

TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 023/2025
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2024

ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E À INFÂNCIA - RIO VERDE, pessoa jurídica de direito privado na forma de associação civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº. 02.615.078/0001-46, com sede na Rua Luiz de Bastos, nº. 401, Centro, Rio Verde - Goiás, CEP. 75.901-110, neste ato representado por seu Diretor Presidente, Sr. **JOEL SALVO DA SILVA**, brasileiro, empresário, regularmente inscrito no CPF nº. 333.490.611-68, conforme disposições estatutárias da entidade, doravante denominado "CONTRATANTE" ou "CEMAB".

CARDIO-INTENSIVA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. 60.400.995/0001-00, estabelecida na Rua Joaquim Custódio Araújo, Quadra 04, Lote 11, nº. 188, Sala 12, Jardim Bela Vista, CEP. 75.906-480 Rio Verde – Goiás, representada pela Dra. **NATHALIA MARTINS TELES**, brasileira, médica, inscrita no CRM/GO sob nº. 20517, CPF nº. 735.947.251-20, neste ato denominado "CONTRATADO".

Pelo presente instrumento, as partes acima qualificadas têm entre si justas e acertadas o presente Termo Aditivo Contratual, adiante denominado apenas "CONTRATO", que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes em complemento ao instrumento contratual originário.

CLÁUSULA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA SEXTA DO CONTRATO

Fica acrescida ao Contrato de Prestação de Serviços Nº 023/2025, na cláusula sexta, o inciso III, com a seguinte redação:

- A. O uso de adornos e de equipamentos de proteção individual pelos profissionais disponibilizados pela Contratada no HMIAB deverão seguir as seguintes recomendações:
1. Considera-se adorno qualquer objeto pessoal de uso não essencial às atividades laborais, incluindo, mas não se limitando a: anéis, alianças, pulseiras, braceletes, relógios, brincos de haste longa ou argola, colares, piercing visível, unhas postiças, unhas em gel e esmaltes com decoração, bem como qualquer outro objeto que, a critério da Contratante, comprometa a assepsia ou a segurança do ambiente hospitalar.
 2. É vedado ao profissional da Contratada apresentar-se em qualquer área assistencial do HMIAB portando adornos não permitidos ou sem o uso correto e completo dos equipamentos de proteção individual (EPI) indicados para a área de atuação, conforme normas internas da Contratante, a NR-32 e a legislação vigente.

3. O controle do cumprimento desta cláusula será realizado por colaborador especialmente designado pela Contratante, sendo registrado o histórico de ocorrências.
4. Os registros previstos no item anterior serão elaborados pela Contratante, em duas vias de igual teor, sendo uma via entregue ao administrador da Contratada e outra arquivada pela Contratante.
5. A Contratada fica obrigada a cientificar todos os seus profissionais alocados no HMIAB sobre as normas estabelecidas nesta cláusula, no prazo de até 10 (dez) dias corridos contados da assinatura deste Termo Aditivo.

Fica acrescida ao Contrato de Prestação de Serviços Nº 023/2025, na cláusula sexta, o inciso IX, com as seguintes redações:

- A. A Contratada compromete-se a garantir que todos os seus profissionais alocados no Hospital Materno Infantil Augusta Bastos (HMIAB) apresentem certificados de treinamentos, capacitações e orientações relacionados à segurança do trabalho, biossegurança, uso de equipamentos de proteção individual (EPI), no prazo de 06 (seis) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA SÉTIMA DO CONTRATO

Fica alterada no Contrato de Prestação de Serviços Nº 023/2025, na cláusula sétima, o inciso I, que passará a ter a seguinte redação:

- A. O não cumprimento ou cumprimento parcial, ou ainda a ocorrência de qualquer irregularidade na prestação de serviços, por parte da **CONTRATADA**, ensejará aplicação de multa de até 10 % (dez por cento) do valor mensal do contrato, para cada notificação expressamente formalizada, independente da possibilidade de rescisão contratual.

DAS CONDIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato de Prestação de Serviços Nº 023/2024, sendo que o presente instrumento passa a fazer parte integrante do referido contrato.

Rio Verde - Goiás, Datado e assinado digitalmente.

ASSOCIACAO DE PROTECAO
A MATERNIDADE E A
INFANCIA:02615078000146

Assinado de forma digital por
ASSOCIACAO DE PROTECAO A
MATERNIDADE E A
INFANCIA:02615078000146
Dados: 2026.06.09 14:37:15 -03'00'

ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E À INFÂNCIA RIO VERDE
Contratante



CARDIO-INTENSIVA LTDA
Contratado(a)

TESTEMUNHAS:

1ª

Nome
CPF

MURILO ALMEIDA E
SILVA:86613294187

Assinado de forma digital por
MURILO ALMEIDA E
SILVA:86613294187
Dados: 2026.06.09 15:37:46 -03'00'

2ª

Nome
CPF

Carlos Daniel C. de Medeiros
COORDENADOR - CEMAB